

TERMO ADITIVO 002-2022-002 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E OLIVEIRA E FRANCEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº. 12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OLIVEIRA E FRANCEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 23.950.651/0001-48 com endereço na Rua Joaquim Távora 2226 Bairro: Parque São Paulo Cascavel, PR, CEP: 85803750 Telefone: 45 99904-0101 E-mail: anafrancez.cardio@gmail.com neste ato representado pelo representante legal da empresa Ana Paula de Oliveira Francez portador do CPF n.º 000.550.568-09, RG n.º 8354113-0 SSP/PR, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 140/2021**, para prestação de serviços médicos hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00289/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 006/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº140/2021, com início em 19 de maio de 2022 e termino previsto para 01 de dezembro de 2022, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

PARAGRAFO UNICO

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

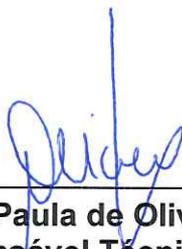
As demais clausulas, permanecem inalteradas, e por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA



Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Cascavel Paraná, 06 de maio de 2022.



Ana Paula de Oliveira Francez
Responsável Técnico da Empresa
CPF: 055.056.899-90
RG:8354113-0 SSP/PR



Rafael Muniz de Oliveira
Diretor geral
Portaria nº 0109/2020
Portaria nº 0167/2020

Testemunhas:
